



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.780/97

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o. - O Cargo de Assessor Jurídico, integrante da Procuradoria do Município terá o vencimento no nível CC "V", permanecendo os demais cargos inalterados.

Art. 2o. - As funções da Procuradoria permanecem as mesmas constantes no artigo 16 da Lei no.430/93.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1997

LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito

Publicado no Jornal *F-SEMANA*
Ed (s) N° *M. 16-12-97*

Responsável